



08 de agosto de 2011  
009/2011-DP

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

**Ref.: Fixação dos Valores Mínimo e Máximo do Patrimônio do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) e Devolução do Patrimônio do MRP2.**

Comunicamos que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em reunião do Colegiado realizada em 21/6/2011, deliberou a devolução do patrimônio do MRP2 aos participantes, bem como sua extinção, conforme informado pelo diretor de Autorregulação da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM), nos termos da correspondência anexa.

Conforme divulgado pelo Comunicado Externo 005/2010-DP, de 19/4/2010, com vistas a dar cumprimento ao disposto no artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa CVM 461/07, a BSM, na qualidade de administradora do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), contratou consultoria da Fundação Getulio Vargas para elaboração de modelo para estimação dos valores mínimo e máximo do patrimônio do MRP.

De acordo com a metodologia definida no estudo, o patrimônio atual do MRP é superior ao patrimônio máximo necessário e, dessa forma, a partir deste mês, em que seriam recolhidos valores com base em julho último, será suspensa a contribuição ao MRP pelos participantes que já tiverem efetuado ao menos 24 contribuições, desde dezembro de 2007.

Adicionalmente, levando em consideração a suficiência do patrimônio do MRP, o patrimônio do MRP2 (constituído conforme o Comunicado Externo citado) será integralmente devolvido aos participantes que nele tiverem saldo. A devolução dos valores do MRP2 aos participantes ocorrerá em 12/08/2011,



009/2011-DP

.2.

por meio de lançamento na janela de liquidação da *clearing* da BM&FBOVESPA, e os valores poderão ser consultados no sistema financeiro (CLF) sob o código de lançamento 842.

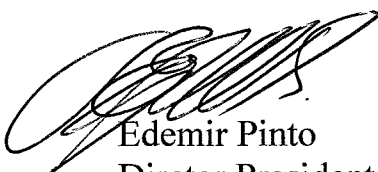
Conforme informado no ofício da BSM, o monitoramento dos valores mínimo e máximo do patrimônio do MRP será efetuado mensalmente e, caso assumam valores considerados críticos comparativamente ao patrimônio líquido do MRP, a BSM divulgará novos valores de referência para o mercado, podendo, inclusive, determinar a retomada das contribuições mensais e, se for o caso, o aporte imediato de valor suficiente para recompor o valor mínimo.

Ressalto que o Conselho de Supervisão da BSM, por intermédio da Resolução 1/2011, de 8 de agosto de 2011, estabeleceu em R\$276,6 milhões o valor mínimo e em R\$323,7 milhões o valor máximo do patrimônio do MRP (1), que em 31/7/2011 situava-se em aproximadamente R\$314 milhões.

(1) O cálculo dos valores mínimo e máximo de patrimônio do MRP já incorporou a alteração promovida na Instrução CVM 461/07 pela Instrução CVM 499/2011, que alterou o valor máximo de indenização proporcionada pelo MRP, por ocorrência, de R\$60.000,00 para R\$70.000,00.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados à Gerência de Análise e Estratégia da BSM, pelos telefones (11) 2565-6184/6874.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



**OF/BSM/DAR-78/2011**

São Paulo, 8 de agosto de 2011

**À BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

ATT.: SR. EDEMIR PINTO – DIRETOR PRESIDENTE

**Ref.: Fixação dos valores mínimo e máximo do patrimônio do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (“MRP”) e devolução do patrimônio do “MRP2”**

Prezado Edemir,

Informo que a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em reunião do Colegiado realizada em 21 de junho, deliberou a devolução do patrimônio do MRP2 aos participantes, com sua conseqüente extinção, conforme definido pelo Comunicado Externo 005/2010-DP, de 19 de abril de 2010.

2. Desta forma, a partir deste mês, em que seriam recolhidos valores com base em julho último, será suspensa a contribuição ao MRP pelos participantes que a este já tiverem efetuado ao menos 24 contribuições, desde dezembro de 2007<sup>1</sup>.

---

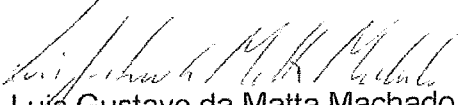
<sup>1</sup> Os Participantes que ainda não tenham atingido este número de contribuições deverão continuar contribuindo para o MRP até que este número seja atingido. Isto é válido, inclusive, para novos Participantes que venham a ter acesso aos ambientes de negociação da BM&FBOVESPA.

**BSM**

BM&FBOVESPA  
SUPERVISÃO DE MERCADOS

3. Nesse sentido, solicito o obséquio de divulgar aos Participantes tais decisões, bem como adotar as providências necessárias à devolução dos valores atinentes ao MRP 2.
4. Os valores serão atualizados, até a data da devolução, pela valorização do patrimônio do MRP, conforme política de investimentos definida pela tesouraria da BM&FBOVESPA e aprovada pela BSM.
5. O monitoramento dos valores mínimo e máximo do patrimônio do MRP será efetuado mensalmente e, caso assumam valores considerados críticos, comparativamente ao patrimônio líquido do MRP, a BSM divulgará novos valores de referência, podendo, inclusive, determinar a retomada das contribuições mensais ou, se for o caso, o aporte imediato de valor suficiente para recompor o valor mínimo.
6. Por fim, informo que o Conselho de Supervisão da BSM, por intermédio da Resolução nº 1/2011, desta data, estabeleceu em R\$ 276,6 milhões o Valor Mínimo e em R\$ 323,7 milhões o Valor Máximo do patrimônio do MRP<sup>2</sup>, que em 31 de julho se situava em, aproximadamente, R\$ 314 milhões.

Atenciosamente,

  
Luis Gustavo da Matta Machado  
Diretor de Autorregulação

<sup>2</sup> O cálculo dos valores mínimo e máximo de patrimônio do MRP já incorporou a alteração promovida, na Instrução CVM nº 461/07, pela Instrução CVM nº 499/2011, que alterou o valor máximo de indenização proporcionada pelo MRP, por ocorrência, de R\$ 60.000,00 para R\$ 70.000,00.